

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº001/2018

Sertão Santana, 02 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.455, de 27 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Acrescenta alínea “f” no artigo 2º da Lei Nº 1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município à particulares.

Art. 1º Fica acrescido a alínea “f” no artigo 2º da Lei Nº 1.355, de 22 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º São estabelecidas as seguintes tarifas, em reais, por hora de serviço para os diversos equipamentos:

f) Escavadeira Hidráulica.....R\$ 120,00

Parágrafo Único. O serviço prestado da Escavadeira Hidráulica será de uso **exclusivo** para o desassoreamento, limpeza de vegetação e resíduos sólidos descartados no **Arroio Ribeiro**.

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Atenciosamente,

  
IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 247/2018

Data 02/1/18 9654

Exmo. Sr.  
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

Data 02/02/18

Ass: / /

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas! 